



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022

PREGÃO Nº 43/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do Senhor Milton Luiz Alves, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia 01 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação, não será exclusiva para participação de ME ou EPP, podendo participar qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, permitindo um maior número de participantes, inclusive fabricas e concessionárias, possibilitando maior disputa e consequentemente melhor preço.

TIPO: Menor preço – Por Lote

ABERTURA:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08:45h do dia 01/08/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09:00h do dia 01/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. - FONE: (44) 3542-2303.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. - FONE: (44) 3542-2303.

OBJETO: Referente aquisição de peças da linha VOLKS para a manutenção da frota Municipal, com as características constantes no ANEXO I deste edital.

1. Conforme o Decreto 10.024/19 no Art. 26: Após a divulgação do edital no site eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, em local próprio para documentos.”

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa:

Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR – CEP 87.345-000.

1.1.2 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 –DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica.

2.3 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou da incorreta utilização do sistema.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.4.1. Para verificação de idoneidade da empresa em âmbito da Administração Federal, deverá ser consultada a situação dos fornecedores, no cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como impedidos ou suspensas e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou ainda da incorreta utilização do sistema por seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.

5.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.9 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.11 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.15 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.16 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

5.17 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas neste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.18 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.22 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS, em cada item, dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

6.3 A validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01 e 03, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Por lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.20 e 5.21, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO Conforme ANEXO 02.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório

10.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2 Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.3 Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio;

11.4 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Campina da Lagoa. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 01/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1. O prazo para a entrega/execução do Objeto da Licitação é de 10 (dez) dias, após a emissão da nota de autorização de despesa e a vigência da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.

12.3. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento de compras, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do ANEXO 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.3.1. A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos entregues é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, obrigando-se a atender de forma inequívoca as especificações apresentadas



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

na proposta, sob pena de não recebimento do bem, rescisão contratual Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

03.004.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

03.004.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00 – FONTE 3510

05.001.15.451.0010.2077.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

06.005.12.361.0019.2022.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1103

07.001.10.302.0027.2041.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1303

08.002.08.244.0018.2043.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

08.003.08.244.0018.2087.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1940

09.001.27.812.0015.2072.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a apresentação de documentos que gerem dúvidas ou sejam divergentes de fonte Oficial, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

14.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

14.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

14.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

14.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, à Rua Vereador Homero Franco, 851 (Centro) ou pelo e-mail: licitacoescampinadalagoa@gmail.com, para melhores esclarecimentos.

14.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

14.14. O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 39.577,00 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais) conforme especificado no Anexo I.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

14.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

14.18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua

propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Campina da Lagoa - PR, 12 de julho de 2022.

Adilson de Assis Lebrão
Pregoeiro



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
PREGÃO Nº 43/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo aquisição de peças da linha VOLKS para a manutenção da frota Municipal.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato.

VW GOL ANO 2015

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE		8,00	64,00
2	1	ALAVANCA DE CAMBIO		155,00	155,00
3	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO		385,00	2.310,00
4	3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA		110,00	330,00
5	6	AMORTECEDOR TRASEIRO		290,00	1.740,00
6	1	ANTI CHAMA		70,00	70,00
7	1	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA		1160,00	1.160,00
8	1	BANDEJA SUSPENSÃO		275,00	275,00
9	2	BARRA DIREÇÃO		90,00	180,00
10	3	BARRA ESTABILIZADORA		600,00	1.800,00
11	6	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO		36,00	216,00
12	4	BICO INJETOR		280,00	1.120,00
13	1	BOBINA IGNIÇÃO		563,00	563,00
14	2	BOMBA ÁGUA		160,00	320,00
15	1	BOMBA COMBUSTIVEL		260,00	260,00
16	1	BRAÇO LIMPADOR TRASEIRO		150,00	150,00
17	2	BUCHA BANDEJA		45,00	90,00
18	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA		16,00	64,00
19	2	BUCHA EIXO TRASEIRO		45,00	90,00
20	1	BUCHA QUADRO MOTOR		36,00	36,00
21	2	BUJÃO DO CÂRTER		8,00	16,00
22	4	CABO ACELERADOR		45,00	180,00
23	2	CABO CAPO		45,00	90,00
24	3	CABO DE VELA		160,00	480,00
25	2	CABO FREIO DE MÃO		75,00	150,00
26	1	CABO VELOCÍMETRO.		60,00	60,00
27	2	CAIXA DIREÇÃO		2.000,00	4.000,00
28	4	CALÇO MOLA DIANTEIRA		16,00	64,00
29	1	CANO SAIDA MOTOR		78,00	78,00
30	1	CARTER MOTOR		300,00	300,00
31	2	CHAVE SETA		485,00	970,00
32	2	CILINDRO FREIO DIANTEIRO		450,00	900,00
33	2	CILINDRO MESTRE		290,00	580,00
34	8	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO		45,00	360,00
35	6	COIFA SEMI EIXO INTERNA		30,00	180,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

36	8	CORREIA DENTADA	75,00	600,00
37	1	COXIM CAIXA	250,00	250,00
38	1	COXIM COM ROLAMENTO SUSPENSÃO	125,00	125,00
39	2	COXIM ESCAPE	8,00	16,00
40	4	COXIM MOTOR DIREITO	185,00	740,00
41	2	COXIM MOTOR FRONTAL	175,00	350,00
42	2	CUBO RODA DIANTEIRA	250,00	500,00
43	2	DISCO DE FREIO	200,00	400,00
44	3	DISCO EMBREAGEM	550,00	1.650,00
45	1	ESCOVA ALTERNADOR	570,00	570,00
46	2	ESPELHO RETROVISOR	45,00	90,00
47	2	FAROL DIANTEIRO	450,00	900,00
48	2	FECHADURA PORTA DIANTEIRA	280,00	560,00
49	2	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	170,00	340,00
50	1	FLEXÍVEL FREIO	36,00	36,00
51	2	FORRO DE PORTA	600,00	1.200,00
52	2	GRADE RADIADOR	85,00	170,00
53	2	HASTE LIGAÇÃO CAMBIO	150,00	300,00
54	1	INTERRUPTOR LUZ RÉ	75,00	75,00
55	2	JUNTA CABEÇOTE	78,00	156,00
56	2	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	20,00	40,00
57	3	JUNTA HOMOCINETICA	280,00	840,00
58	3	JUNTA TAMPA CABEÇOTE	68,00	204,00
59	1	LONA DE FREIO	145,00	145,00
60	4	MAÇANETA PORTA	45,00	180,00
61	4	MAÇANETA VIDRO	15,00	60,00
62	2	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	90,00	180,00
63	2	MÁQUINA DE VIDRO	170,00	340,00
64	10	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	35,00	350,00
65	20	PARAFUSO RODA	8,00	160,00
66	3	PASTILHAS DE FREIO	90,00	270,00
67	4	PIVÔ SUSPENSÃO	95,00	380,00
68	4	PLATÔ DE EMBREAGEM	200,00	800,00
69	1	POLIA TENSORA	170,00	170,00
70	1	PONTA EIXO TRASEIRA	140,00	140,00
71	1	RADIADOR	420,00	420,00
72	2	REGULADOR PRESSÃO	95,00	190,00
73	1	REPARO SAPATA FREIO	36,00	36,00
74	2	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	120,00	240,00
75	2	RETENTOR VÁLVULAS	36,00	72,00
76	1	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	300,00	300,00
77	2	ROLAMENTO EMBREAGEM	110,00	220,00
78	3	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	145,00	435,00
79	1	ROTOR	45,00	45,00
80	1	SERVO FREIO	485,00	485,00
81	2	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	145,00	290,00
82	2	SILENCIOSO TRASEIRO	250,00	500,00
83	2	TAMBOR DE FREIO	180,00	360,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

84	1	TAMPA BOMBA ÁGUA		160,00	160,00
85	5	TAMPA DISTRIBUIDOR		50,00	250,00
86	2	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA		30,00	60,00
87	2	TANQUE COMBUSTÍVEL		680,00	1.360,00
88	4	TERMINAL DIREÇÃO		75,00	300,00
89	6	TRAVA PASTILHAS		45,00	270,00
90	8	VELA IGNIÇÃO		112,00	896,00
		VALOR TOTAL			39.577,00

Total dos itens: R\$ 39.577,00 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica para atender a demanda de todas os setores da Administração Pública do Município de Campina da Lagoa - PR, tendo em vista a necessidade de aquisição de peças da linha Volks, sendo os mesmos indispensável para o melhor desenvolvimento e desempenho das Secretarias Municipais do Município, que por sua vez se utilizam de materiais desse cunho. Cabe que destacar que nesse processo há um aumento principalmente na diversidade dos itens em relação a anos anteriores. A licitação deverá ser realizada por itens. A quantidade de itens atende as recomendações das Secretarias Municipais, observando os quantitativos previstos para 12 (doze) meses.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos aqui indicados podem ser classificados de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, bem como pelo previsto no art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019, visto que podem ser definidos por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público e desde que a estrutura procedimental, menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A execução do contrato é imediata, após a assinatura do contrato.

4.2. A entrega dos produtos deve ocorrer em no máximo 15(quinze) dias a partir da entrega da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo órgão competente, nos termos do Contrato.

4.3. O recebimento dos produtos, pelo Órgão Licitador, se dará em etapas, parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mesmo em quantidades mínimas e a aceitação definitiva dos mesmos se dará mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

4.6. A Administração Municipal, tomará todas as providências e sanções cabíveis caso sejam violados os termos da ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, sem justificativa plausível pela CONTRATADA, pois o objeto trata-se de produtos que está diretamente relacionada com atividades rotineiras da Administração bem como das secretarias e departamentos, sendo inadmissível qualquer tipo de ocorrência que possa levar a um eventual dano a Administração e população de Campina da Lagoa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos adquiridos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas nos produtos adquiridos, para que seja refeito, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos solicitados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos impróprios para o consumo;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Servidor Antônio Arruda Quevedo, devidamente designado pela CONTRATANTE.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário às regularizações observadas.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições dos produtos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os valores estimados no presente Termo não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que só farão jus aos valores correspondentes aos produtos EFETIVAMENTE ENTREGUES, desde que autorizados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo órgão competente, nos termos do Contrato.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega dos produtos.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, conforme o caso.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, dos últimos (12) doze meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, a Contratada que:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

-
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Arquivo próprio do Município.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

03.004.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

03.004.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00.00 – FONTE 3510

05.001.15.451.0010.2077.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

06.005.12.361.0019.2022.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1103

07.001.10.302.0027.2041.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1303

08.002.08.244.0018.2043.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

08.003.08.244.0018.2087.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1940

09.001.27.812.0015.2072.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
PREGÃO Nº 43/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento), para fins de comprovação de enquadramento nos termos da Lei 123/2006 e 147/2011.

1.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.2.3. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de Responsabilidade;
- d) Declaração de ME/EPP;

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
PREGÃO Nº 43/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 25/2022 acatando todas as especificações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
- PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

VW GOL ANO 2015

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE			
2	1	ALAVANCA DE CAMBIO			
3	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO			
4	3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA			
5	6	AMORTECEDOR TRASEIRO			
6	1	ANTI CHAMA			
7	1	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA			
8	1	BANDEJA SUSPENSÃO			
9	2	BARRA DIREÇÃO			
10	3	BARRA ESTABILIZADORA			
11	6	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO			
12	4	BICO INJETOR			
13	1	BOBINA IGNIÇÃO			
14	2	BOMBA ÁGUA			
15	1	BOMBA COMBUSTIVEL			
16	1	BRAÇO LIMPADOR TRASEIRO			
17	2	BUCHA BANDEJA			
18	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA			
19	2	BUCHA EIXO TRASEIRO			
20	1	BUCHA QUADRO MOTOR			
21	2	BUJÃO DO CÂRTER			
22	4	CABO ACELERADOR			
23	2	CABO CAPO			
24	3	CABO DE VELA			
25	2	CABO FREIO DE MÃO			
26	1	CABO VELOCÍMETRO.			
27	2	CAIXA DIREÇÃO			
28	4	CALÇO MOLA DIANTEIRA			



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

29	1	CANO SAIDA MOTOR			
30	1	CARTER MOTOR			
31	2	CHAVE SETA			
32	2	CILINDRO FREIO DIANTEIRO			
33	2	CILINDRO MESTRE			
34	8	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO			
35	6	COIFA SEMI EIXO INTERNA			
36	8	CORREIA DENTADA			
37	1	COXIM CAIXA			
38	1	COXIM COM ROLAMENTO SUSPENSÃO			
39	2	COXIM ESCAPE			
40	4	COXIM MOTOR DIREITO			
41	2	COXIM MOTOR FRONTAL			
42	2	CUBO RODA DIANTEIRA			
43	2	DISCO DE FREIO			
44	3	DISCO EMBREAGEM			
45	1	ESCOVA ALTERNADOR			
46	2	ESPELHO RETROVISOR			
47	2	FAROL DIANTEIRO			
48	2	FECHADURA PORTA DIANTEIRA			
49	2	FECHADURA TAMPA TRASEIRA			
50	1	FLEXÍVEL FREIO			
51	2	FORRO DE PORTA			
52	2	GRADE RADIADOR			
53	2	HASTE LIGAÇÃO CAMBIO			
54	1	INTERRUPTOR LUZ RÉ			
55	2	JUNTA CABEÇOTE			
56	2	JUNTA COLETOR ADMISSÃO			
57	3	JUNTA HOMOCINETICA			
58	3	JUNTA TAMPA CABEÇOTE			
59	1	LONA DE FREIO			
60	4	MAÇANETA PORTA			
61	4	MAÇANETA VIDRO			
62	2	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR			
63	2	MÁQUINA DE VIDRO			
64	10	PALHETA LIMPADOR PARABRISA			
65	20	PARAFUSO RODA			
66	3	PASTILHAS DE FREIO			
67	4	PIVÔ SUSPENSÃO			
68	4	PLATÔ DE EMBREAGEM			
69	1	POLIA TENSORA			
70	1	PONTA EIXO TRASEIRA			
71	1	RADIADOR			
72	2	REGULADOR PRESSÃO			
73	1	REPARO SAPATA FREIO			
74	2	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR			
75	2	RETENTOR VÁLVULAS			
76	1	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO			



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

77	2	ROLAMENTO EMBREAGEM			
78	3	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA			
79	1	ROTOR			
80	1	SERVO FREIO			
81	2	SILENCIOSO INTERMEDIARIO			
82	2	SILENCIOSO TRASEIRO			
83	2	TAMBOR DE FREIO			
84	1	TAMPA BOMBA ÁGUA			
85	5	TAMPA DISTRIBUIDOR			
86	2	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA			
87	2	TANQUE COMBUSTÍVEL			
88	4	TERMINAL DIREÇÃO			
89	6	TRAVA PASTILHAS			
90	8	VELA IGNIÇÃO			
		VALOR TOTAL			

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022

PREGÃO Nº 43/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
PREGÃO Nº 43/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
ANEXO 05**

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em _____ de _____ de _____



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022

PREGÃO Nº 43/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA E A _____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, inscrito no CNPJ nº 76.950.070/0001-72, com sede na Rua Vereador Homero Franco, nº 851, em Campina da Lagoa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON LUIZ ALVES, portadora do RG 1.603.738 SSP/PR e CPF 151.227.199-34.

CONTRATADA: _____.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação ____/____ e em observância às disposições Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, Código de Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. _____.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Licitação nº ____/____ – Pregão Eletrônico nº ____/____ identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Valor de R\$ 00.000,00 (_____), referente aos itens _____.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campina da Lagoa, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo Sr. _____, registrado no nº 10.337-3 e cadastrado no CPF _____, devidamente designada pelo cargo _____ Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 10.520/2002, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666, de 1993 e 10.520 de 2002.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP
87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e 10.520.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campina da Lagoa – Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campina da Lagoa - PR, __ de _____ de 20__.

Milton Luiz Alves

Responsável legal da CONTRATANTE

.....
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022

PREGÃO Nº 43/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do Senhor Milton Luiz Alves, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** e pelas condições previstas no Edital, torna publica a realização de licitação, no dia 01 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Referente aquisição de peças da linha VOLKS para a manutenção da frota Municipal.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma < <https://bll.org.br/>>, entre os dias 13 de julho de 2022 até o dia 01 de agosto de 2022, às 08:45 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 01 de agosto de 2022, às 09:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/r>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. - **FONE: (44) 3542-2303.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por lote.

INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 851 – Departamento de Licitações – CEP 87.345-000, Campina da Lagoa – Paraná. Fone: (44) 3542-2300 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, no site <https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacoescampinadalagoa@gmail.com, a partir do dia 13 de julho de 2022.

Campina da Lagoa, 12 de julho de 2022.

Adilson de Assis Lebrão
Pregoeiro